

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

## PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2020

**O Prefeito Municipal de Bom Retiro**, no uso de suas atribuições legais, comunica a Inexigibilidade de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, considerando as argumentações abaixo, ao final, RESOLVE:

#### 1. OBJETO

Serviço de contratação de empresa para fornecimento e instalação de software de comunicação interna, externa e central de atendimento com módulos memorando, circular, atendimento, ofício, protocolo, pedido a L.A.I., carta de serviços e gestão documental no município.

#### 2. DAS JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO

- 1) Considerando a necessidade do objeto ora contratado;
- 2) Considerando a previsão legal constante no Artigo 25, II, da Lei Federal 8.666/93, haja vista, que a referida empresa oferta serviços bem específicos, não sendo possível encontrar sistema com todos os serviços solicitados.
- 3) Considerando que os valores propostos estão de acordo com a realidade de mercado;

### 3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

Importa ver que a empresa contratada possui os devidos registros legais e está apta a realização do objeto nos termos de sua capacidade, sendo inclusive, uma das únicas a prestar todos os serviços solicitados por um preço dentro do praticado no mercado.

### 4. DOS SERVIÇO/PRODUTOS E PREÇOS A SEREM PRATICADOS

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor total
01	Mês	80	Direito de uso de licença de Software	R\$13.440,00
			mensal para 80 usuários, aos módulos:	
			Pacote essencial, Memorando, Circular,	
			Ouvidoria Digital, Protocolo eletrônico,	
			Pedido de e-SIC, Ofício Eletrônico e Carta	
			de Serviços.	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

4.1. O valor total apresentado pela empresa 1 DOC Tecnologia S.A., sob o CNPJ nº 19.625.833/0001-76, considerando o valor apresentado para o total do objeto, foi de R\$ 13.440.00.

### 5. DA BASE LEGAL JURÍDICA PARA A CONTRATAÇÃO

Nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigo 25, inciso II, tornase inexigível a licitação, considerados as justificativas apresentadas e os termos legais previstos no referido artigo.

#### 6. <u>DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA</u>

Dever-se-á exigir da empresa contratada:

- 1) Documentos relativos à capacitação jurídica;
- 2) Negativas com órgãos públicos nos termos dos procedimentos similares, a qual deverá apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias, os documentos abaixo descritos, sob pena de desclassificação da mesma, caso não apresentar a documentação:
  - a) Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais;
  - b) Certidão Negativa de Débitos c/ FGTS;
  - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - d) Certidão de Falência e Concordata;
  - e) CNPJ:
  - f) Contrato Social ou documento equivalente;

### 7. DA DECISÃO CONCLUSIVA

ANTE o teor de todos os itens supra elencados, aliadas qualificação e capacitação jurídica, idoneidade financeira da empresa e sócios já delineados, declaro a inexigibilidade de licitação para a Contratação da Empresa 1 DOC Tecnologia S.A, com vistas a prestação de Serviço de fornecimento e instalação de software de comunicação interna, externa e central de atendimento com módulos memorando, circular, atendimento, ofício, protocolo, pedido a L.A.I., carta de serviços e gestão documental no município, conforme especificado no presente processo.

Por tais argumentos e análises legais, com os quais considero pressuposto da existência da necessária moralidade do agente público no ato discricionário para regular a aferição da justa notoriedade singular, aceitável para declarar a evidente inviabilidade de competição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

Bom Retiro/SC, 08 de maio de 2020.

Pamella Vilanova Azeredo Assessora Jurídica

Everaldo Capistrano da Cunha Prefeito Municipal